

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

LEI Nº 1187 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

Autoriza a doação de imóveis no bairro Becã.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

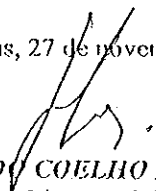
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, localizados no bairro Becã, adquiridos para construção de casas populares, nas seguintes condições:

- I - Aos desabrigados da Rua São Pedro;
- II - Ao servidor municipal, que mediante estudo sócio-econômico comprove cumulativamente:
 - a) Possuir renda mensal familiar de até R\$453,00;
 - b) Não possuir nenhum outro imóvel;
 - c) Não ter sido punido com nenhuma pena disciplinar funcional.

Art. 2º - A pessoa beneficiada com a doação autorizada no artigo anterior fica impedida de transmitir, seja por alienação, doação ou qualquer outra forma, o imóvel recebido em doação pelo prazo de 10 anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 27 de novembro de 2000.


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal